



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9148 e (62) 3201-9034, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013**, **Processo nº 201300047002563**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/12, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 05/12/2013
HORA: 09:00

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informado ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital, incluindo a área em que foi executado o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, bem como toda a Área de Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados à conta da classificação orçamentária 2013.0201.01.032.1007.1.120, Grupo 04 - Investimento, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, natureza de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

3.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

3.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

3.2.4. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente.

b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).

c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

5.1.2. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

5.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

6.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

7. PROPOSTA

7.1. No envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

c) conter o valor unitário e total, observando os quantitativos modelos constantes do Termo de Referência e da planilha que compõe o presente Edital, que deverá ser integralmente preenchida com preço cotado em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com frete/locomoção, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão.

d) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

e) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante.

f) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

g) conter prazo de pagamento até o 30º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

h) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

7.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

8.3. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

8.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

8.4. A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

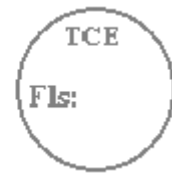
9.1. O pregoeiro, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pelo pregoeiro e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes classificadas que participarão da rodada de lances verbais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

9.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

9.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

9.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

9.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

9.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

9.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

9.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

9.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

12.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

12.1.2. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. EMPENHO E PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Gerência de Administração, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

13.2. O pagamento será feito, através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da fatura e sua aprovação pela fiscalização.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

13.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, como índice de reajustamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15. OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, e demais certidões exigidas pelo art. 33, IX da Lei nº 17.928/2012;
- d) Notificar a **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para o prestação dos serviços contratados no dia, hora e local previamente estabelecidos, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias após ser convocada para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
- h) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- i) Estabelecer Plano de Trabalho, fixando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, inclusive nas hipóteses de situações emergenciais;
- j) Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;
- l) Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, e ainda as decorrentes de acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;
- m) dispor, por pelo menos 8 horas semanais, de um profissional Engenheiro Florestal, Agrônomo, devidamente habilitado, para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda, bem como para orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins.

15.2.1. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. GARANTIA

16.1. Para esta contratação não será exigida garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por responsável designado pela **CONTRATANTE**, com poderes específicos para o regular cumprimento do Contrato, na forma da legislação vigente, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

17.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

17.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.4.1 Acompanhar o cronograma físico apresentado pela prestadora dos serviços, analisar o relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pela prestadora dos serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela **CONTRATANTE** que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17.4.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

17.4.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades; Os equipamentos deverão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento e tendo suas revisões preventivas, conforme exigência do fabricante, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

18. ALTERAÇÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da lei federal n.º 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

19.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

19.1.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.2. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no Termo de Referência e no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência;

II - multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;

c) Judicialmente, nos termos da legislação, e, em todos os casos, nos moldes previstos no Termo de Referência – Anexo I.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.

22. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 2 (dois) anos, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

23.8.1. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

23.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de novembro de 2013.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE TCE-GO

O presente Termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação/manutenção de jardins, da área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE / GO, com o respectivo fornecimento de terra de subsuperfície, areia para cobertura, condicionador de solo, calcário dolomítico, plantas, adubos e pesticidas.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação dos serviços de conservação, limpeza e manutenção da área verde, de modo especializado e continuado, a serem prestados, na área da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O objetivo é descrever e disciplinar todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre TCE-GO e a Contratada.

A nova sede, localizada à Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital.

O TCE não possui em seu quadro de pessoal os cargos descritos no presente Termo de Referência, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim desta Corte, fazendo-se necessária a terceirização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

II – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A execução dos serviços ocorrerá em dois setores de trabalho: **Área 01 _ Área do PRAD**, na qual foi executada o Plano de Recuperação da Área Degradada, e outra especificada como **Área 02_JARDIM**, com a implantação do Projeto de Paisagismo, com respectivamente, 26.000 metros quadrados e 30.150,00 metros quadrados, fazendo parte do objeto de contrato, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, **que serão inicialmente alocados, na área de Reflorestamento onde foi executado o PRAD**, para tanto faz-se necessário que conste na ressaltados proposta, os valores para o **Área 01 e Área 02** Tais áreas verdes necessitam de permanente manutenção por profissionais qualificados, uma vez que se apresentam como cartão de visita da nova sede.

No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos e material, bem como todos os tributos, taxas, fretes, contribuições, seguros, mão-de-obra e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

III - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Área 01 _ Área do PRAD, Área de aproximadamente 26.000 m², onde foi realizado o plantio de 5.000 mudas de árvores sendo as espécies vegetais indicadas para a recomposição das APPs e ainda 26.000m² de grama batatais plantadas, visando o reflorestamento da APP e Reserva Legal.

Área 02_JARDIM , Área de aproximadamente 30.150,00m² , onde será implantado o projeto de paisagismo.

Este Termo tem por objeto a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde, incluindo PRAD, Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

Embora o serviço possa ser mensurado, não há metodologia específica estabelecida para a sua execução, como a produtividade diária.

Os serviços de jardinagem deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com um plano prévio de manejo semanal fornecido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e/ou mediante a emissão de ordens de serviço específicas, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

O Projeto de Paisagismo poderá sofrer alterações, mas sem mudanças expressivas que afetem a rotina de manutenção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A proposta também deverá incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.

a) Equipe de Trabalho

A execução dos serviços de jardinagem em geral deve ser realizada de segunda à sexta-feira, entre 07 e 16 horas, e aos sábados, entre 08 às 12 horas, principalmente nos casos onde seja necessária a utilização de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas. A equipe será composta por 08 funcionários, sendo **06 jardineiros** (CBO 6220-10), **02 auxiliares** de serviços gerais, eventualmente, sendo necessária a execução dos serviços em horário e dia adverso, será previamente comunicado.

A empresa terá que dispor, por pelo menos 8 horas semanais, de um profissional Engenheiro Florestal, Agrônomo, devidamente habilitado, para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda. Caberá também a este profissional orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins, em função de novas demandas estabelecidas pela Fiscalização do TCE.

Os profissionais deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação equivalente ao objeto deste contrato.

b) Descrição geral dos serviços a serem executados e fornecimento de materiais

Diariamente:

- Limpeza: Retirada de folhas secas, varrição de gramado; limpeza de todo material indesejável nele existente tais como pedras, resíduos de obra civil, madeira, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros.
- Poda de forrações e arbustos;
- Nivelamento do gramado, aplicação de areia e substrato em áreas desniveladas;
- Transplante de vegetação de pequeno porte (até 2,50m de altura);
- Descompactação e/ou revolvimento superficial do solo;
- Acréscimo de condicionador de solo aos canteiros;
- Limpeza manual de mato na base das palmeiras, árvores e arbustos bem como eliminação de vegetação que prejudique seu desenvolvimento.
- Retirada de galhos de árvores e palmeiras tombadas por intempéries da natureza;
- Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Irrigação do PRAD_ fornecimento de sistema de irrigação por aspersão móvel com engate rápido e aspersores com boa cobertura de “chuva” para aplicação de água nas mudas plantadas e gramado fornecendo o equivalente a 1 litro de água por bacia de acumulação de cada cova plantada, em períodos espaçados de 07 dias, até o completo pegamento das mudas. A irrigação da Grama nesta área deverá ser estabelecida em mínimo de 03 litros/m², garantindo assim o aspecto verde do gramado. Para a realização desses serviços **NÃO** poderá ser utilizado a água do manancial. O material necessário para execução da irrigação na área do PRAD é parte integrante do contrato.
- Irrigação do Jardim_ Irrigar manualmente áreas por ventura não cobertas com o sistema automatizado de irrigação do jardim.

Quinzenalmente:

- Limpeza e capina dos caminhos, bem como executar nivelamento dos mesmos;
- Limpeza e tutoramento das árvores na área de Reflorestamento;
- Proceder à manutenção dos canteiros e jardins, priorizando o plantio em áreas falhadas;
- Combate a Formigas Cortadeiras e Cupins Esta operação consiste na eliminação e ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas especificadas, considerando as seguintes especificações: A área deverá ser percorrida para a destruição dos formigueiros e cupinzeiros. Os formigueiros, nem sempre visíveis, poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc. Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: Atta sp (Saúva) e Acromyrmex sp (Quem-quem).

O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam eliminação da praga. As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes, estabelecido em receituário agrônomo.

- Controle de Ervas Daninha

O controle de ervas daninha deve ser realizado especificamente de forma manual antes da poda da grama, devendo ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as plantas oriundas de regeneração natural, no caso do PRAD.

A utilização de herbicidas **NÃO** poderá ser adotada, na área do PRAD, uma vez que, a maior parte da área plantada se encontra a uma distância inferior a 250m dos corpos d'água, limite mínimo para utilização de herbicidas, podendo ser utilizado no Jardim, devendo neste caso a emissão do receituário agrônomo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Controle fitossanitário (controle de pragas e doenças): Caberá à empresa CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Manutenção do Sistema de Irrigação do Jardim_ Manutenção do Sistema automatizado de Irrigação do jardim, com a disponibilização de técnico especializado no segmento, seguindo o memorial descritivo do sistema vegetação em vaso e jardineiras, programar e realizar a irrigação de forma a garantir o perfeito desenvolvimento dos vegetais. Avaliar humidade do solo antes de aplicar tais procedimentos.
- Monitoramento e Controle de Fungos, Bactérias e Insetos.
 - Esta operação consiste em monitorar o surgimento de fungos, bactérias e insetos e providenciar o controle dos mesmos. O monitoramento e controle devem ser feitos com base nas orientações de profissional especializado, com os produtos disponíveis no mercado adquiridos por meio de receituário agrônomo e sua aplicação deverá respeitar criteriosamente as recomendações de profissional habilitado e dos fabricantes garantindo assim a eliminação da moléstia. Esta operação deverá ser repetida sempre que necessário.
 - Somente fazer uso de defensivos quando julgados estritamente necessários ao desenvolvimento das mudas. Atenção especial deve ser dada aos corpos d'água, para se evitar qualquer tipo de contaminação.
 - As embalagens vazias deverão sofrer a tríplice lavagem, ser recolhidas diariamente e dispostas de acordo com os critérios ambientais estabelecidos.
 - Uso de equipamento de proteção individual - EPI apropriado, em todas as etapas de manuseio de agrotóxicos, abastecimento do pulverizador, aplicação e lavagem de equipamentos e embalagens, é OBRIGATÓRIA a fim de evitar possíveis intoxicações.
 - Execução de ordem de serviço estabelecida pela CONTRATANTE, sendo as mudas de espécies definidas e fornecidas.
 - Substituição de plantas mortas e/ou doentes;
 - A vegetação deve estar sadia, totalmente isenta de pragas e com boa formação.
 - As mudas deverão estar com seus torrões envolvidos com material protetor (sacos, latas ou potes).
 - O plantio em geral deverá seguir a seguinte sequência:
 - a- Abertura de covas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b- Verificar a dimensão do torrão da planta, com a dimensão da cova aberta (esta deverá ser sempre maior);

c- Adição na cova de húmus de minhoca ou adubo similar;

d- Efetuar o plantio retirando a muda do saco plástico, pote ou lata;

e- Colocar terra preta adubada;

f- Compactação manual do solo.

➤ Observações:

- Determinadas espécies vegetais terão que ser tutoradas até vingarem e/ou obterem seu pleno desenvolvimento e porte;
- As espécies vegetais plantadas que não vingaram deverão ser substituídas de imediato;
- A grama deverá ser cortada apenas 20 (vinte) dias após seu plantio;

Mensalmente:

- Programar e executar podas de limpeza e conformação em árvores utilizando técnicas adequadas a cada espécie;
- As podas de espécies adultas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, emitida através de ordem de serviço específica, rigorosamente de acordo com suas determinações.
- Programar e executar Corte/roçagem e manutenção de gramado, sempre que este alcançar 07 centímetros do solo no caso de grama batatais e 05 centímetros no caso da grama esmeralda. O corte deverá ser conduzido com aparador costal, mecanizado e/ou de arrasto, assegurando o corte da grama sem danos as mudas. Esta operação deverá abranger toda a área de plantio e no caso da área do PRAD, ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as demais plantas existentes e de importância ao PRAD.

Todo o material resultante da poda deverá ser recolhido e usado para formar os colchões de proteção das bacias de acumulação do PRAD. O material excedente deverá ser embalado e retirado da área e colocado em local especificado pelo contratante.

O replantio da Grama Batatais deverá ser realizado sempre que necessário, permitindo assim total recobrimento da área gramada.

- Transportar e destinar corretamente resíduos excedentes, provenientes dos serviços de poda;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

➤ Programar e realizar adubações minerais conforme cronograma de trabalho entregue pela CONTRATADA; Adubação de toda vegetação (via sistema radicular e foliar);

O Jardim, canteiros, vasos e floreiras devem receber adubação química de liberação rápida, liberação lenta e orgânica adequadas para o bom desenvolvimento das plantas. Os adubos deverão ser bem misturados com a terra a fim de não causarem danos às raízes das plantas. Seguir dosagem recomendada e prescrita por Engenheiro Agrônomo responsável.

➤ Programar e realizar adubação orgânica nos jardins, conforme cronograma de trabalho entregue pela CONTRATADA;

➤ Limpeza das áreas circundante aos muros, eliminar crescimento de vegetação;

➤ Retirada de tocos de árvores e palmeiras mortas;

➤ Na área do PRAD_ Reforma do coroamento e tutoramento das árvores do Reflorestamento: Esta operação consiste em corrigir a bacia de acumulação quando esta estiver rompida e eliminar as espécies invasoras que estiverem crescendo no colchão de material de roçada e tutoramento das mudas, considerando as seguintes especificações técnicas: puxar com o auxílio de enxada, a terra do entorno para corrigir a bacia de acumulação. As espécies invasoras de porte maior do que 0,20 metros serão arrancadas manualmente. As espécies invasoras menores serão abafadas pela colocação de novo colchão com 0,10 metros de espessura de material oriundo de roçada. Recompôr o tutor das árvores. Esta operação deverá ser repetida com frequência trimestral até o completo desenvolvimento das mudas.

Anualmente:

➤ Programar e realizar a adubação específica do jardim conforme cada espécie vegetal, de forma a garantir o seu perfeito desenvolvimento. Incluir no programa de manutenção a ser fornecido pela CONTRATANTE, no mínimo, três adubações via sistema radicular por ano.

➤ Programar e realizar a adubação específica para arborização, abrindo uma cova a cerca de 0,20m do colo, com uma profundidade de 0,20 metros, que deverá receber 100 gramas do fertilizante NPK 20-05-20 por muda, com frequência anual do procedimento.

➤ Programar e realizar a adubação específica do gramado com 200 gramas do fertilizante NPK 20-05-20 por metro quadrado, a cada 06 meses, de preferência nos meses de Abril e Outubro, devendo a primeira adubação ser realizada no início do contrato.

Replântio na área do PRAD: Esta operação consiste em percorrer a área de plantio, durante o período de manutenção, identificando as mudas mortas ou em estado fitossanitário ruins, considerando as seguintes especificações técnicas. Estas covas deverão ser reabertas e plantadas. O replântio deverá considerar a espécie da muda morta, ou seja, deverão ser repostas as mudas da mesma espécie na área que exista a identificação da espécie plantada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O replantio deverá ocorrer sempre que necessário. As mudas serão definidas e fornecidas pela CONTRATANTE.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O objeto em lide deverá ser executado por 2 anos, iniciando-se após a sua contratação.

V- FORNECIMENTO E DEVERES DA CONTRATADA.

Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pelo Responsável Técnico da empresa, bem como:

FORNECIMENTO

a) todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, aos seus funcionários jogos de uniformes completos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

b) Fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços, tais como motosserras, podadoras de altura, tesouras, alicates de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas, escadas retráteis, andaimes tubulares, equipamento de sinalização e de proteção individual e coletiva garantindo os procedimentos de segurança aplicáveis a esse tipo de atividade, insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira, tesouras de poda bem como qualquer outro equipamento que se julgue necessário para execução dos serviços com impecabilidade.

DEVERES:

a) Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado.

b) Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

c) Manter-se no local de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

d) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

e) Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

f) Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

g) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação

h) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento em permanente condição de uso, acompanhado do respectivo operador, substituindo-os por outros equivalentes de imediato, sempre que sofrerem qualquer tipo de avaria;

i) Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização.

j) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em conformidade com este Termo de Referência.

l) A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços a serem prestadas, todas as taxas necessárias no decorrer do serviço ficarão a cargo da Contratada,

m) Participar de reuniões técnicas, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;

n) apresentar cronograma físico das atividades mensalmente;

o) apresentar junto à nota fiscal, para efeito de pagamento, relatório mensal das atividades desenvolvidas;

p) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

q) O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado. Manter o acompanhamento rotineiro dos serviços pelo responsável técnico da empresa, com anotação técnica junto ao CREA-GO.

V - DA VISITA TÉCNICA:

A empresa interessada poderá realizar visita os locais da prestação dos serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, entretanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Informações para o agendamento das visitas: Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia _ 3201.9050



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

VI - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização será exercida por responsável designado pela CONTRATANTE, com poderes específicos para o regular cumprimento do Contrato, na forma da legislação vigente;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Acompanhar o cronograma físico apresentado pela prestadora dos serviços, analisar o relatório mensal das atividades desenvolvidas elaborado pela prestadora dos serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela CONTRATANTE que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à CONTRATADA.

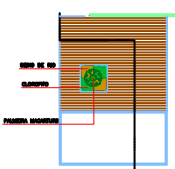
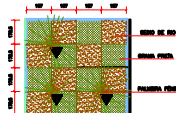
Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

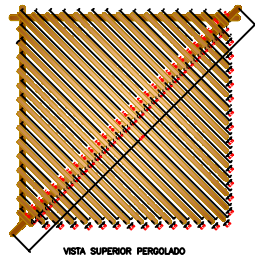
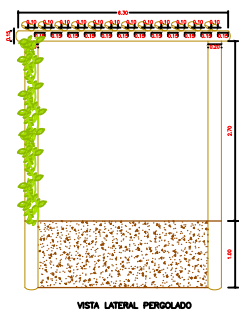
Os equipamentos deverão ser fornecidos e mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento e tendo suas revisões preventivas, conforme exigência do fabricante, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

Goiânia, 09 de julho de 2013

Marize Faleiro Valtuille de Oliveira
Assessora IV



DETALHE PERGOLADO -
Madeira - Eucalipto Tratado
ESC./ NO



JARDIM INTERNO
ESC:1/125

PISO PARA PISTA DE CAMINHADA - PISO
PAVER ECOLOGICO CRISTAL COR. NATURAL
DA SORTELA OU SILLAS

LEGENDA

- 1. ALAMANDA AMARELA
- 2. ALAMANDA ROSEA
- 3. CICA REVOLUTA
- 4. AZALEIA
- 5. FORMIO
- 6. PANDANUS
- 7. JERVA
- 8. ARECA DE LOCUBA
- 9. JASMIN-MANGA AMARELO
- 10. JASMIN-MANGA ROSA
- 11. JASMIN-MANGA BRANCA
- 12. CHORÃO
- 13. IPE AMARELO
- 14. IPE ROSA
- 15. IPE BRANCO
- 16. OITI
- 17. QUARESMEIRA ARVORE
- 18. PALMEIRA NEOGIPS
- 19. PALMEIRA GUARIROBA
- 20. PALMEIRA BISMARK
- 21. FLAMBOYANT
- 22. JABOTICABEIRA
- 23. GOIABEIRA
- 24. INGÁ
- 25. ANGICO
- 26. DRASCENA TRICOLOR
- 27. ARECA BAMBUI
- 28. GREVÍLEA
- 29. TREPADERA CONGEIA
- 30. STRELTIZIA REGINAE
- 31. PALMEIRA FENIX
- 32. PEPERÔMEA
- 33. ZAMEOCUCA
- 34. CHAMEODOORA
- 35. GRAMA PRETA
- 36. CLOROFITO
- 37. SEIXO DE RIO
- 38. GRAMA BATATAIS
- 39. GRAMA ESMERALDA
- 40. GRAMA ESMERALDA
- 41. PALMEIRA MACARTHURII
- 42. AGAVE POLVO
- 43. CAPIV DOS PAMPAS
- PROJETOR FIDO EMBUTIDO NO SOLO PAR 30 1X100W
- PROJETOR ARTICULADO FIXADO NO SOLO PAR 20 1500W
- BANCO BETO DE CONCRETO PARA JARDIM DE ESTUDO 2,00 X 0,50m - 8 UNIDADES

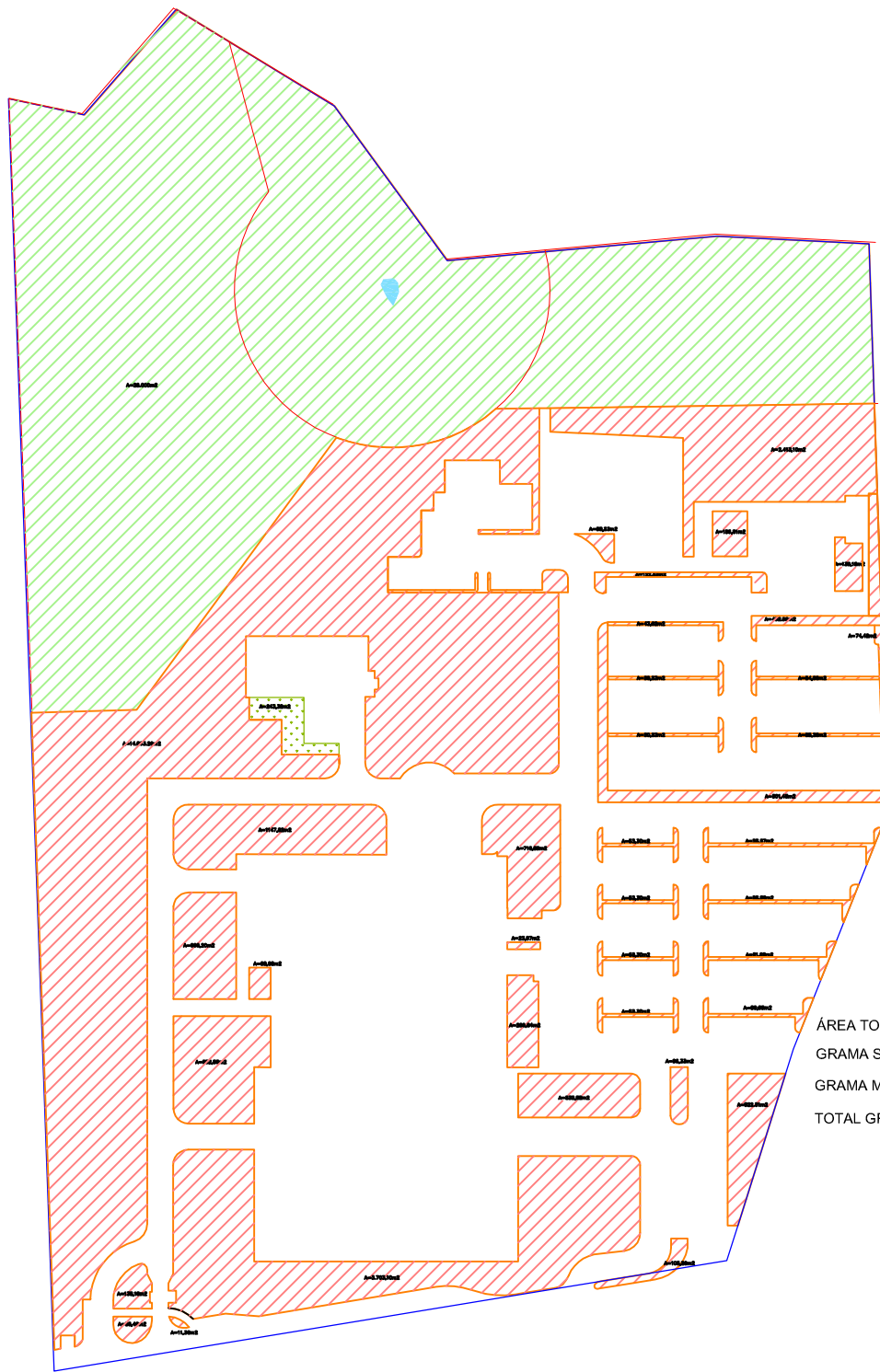
DET. CALÇADA
ESC:1/125

VEGETAÇÃO
ESC:1/500

PRANCHA DE ESTUDO
PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

PAISAGISMO

PROJETO:		TRIBUNAL.DE.CONTAS.DO.ESTADO.DE.GOIÁS		PRANCHA:
CONTEUDO:		PLANTA.VEGETAÇÃO		
DATA:	ESC.:	FONE:	PROPRIETARIO:	1/2
SET/2013	1/500	35416976	TRIBUNAL.DE.CONTAS.DO.ESTADO.DE.GOIÁS	
ARQUIVO: PRANCHA DE ESTUDO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES				



ÁREA TOTAL 26.000m² PRAD

ÁREA TOTAL PERMEÁVEL= 53.402,89m2 (Sendo 26.000m² PRAD)
 GRAMA SOBRE LAJE= 243,37m2
 GRAMA MIRANTE= 429,90m2
 TOTAL GRAMA= 56.150,17m2



PLANTA DE LOCAÇÃO DA ÁREA PERMEÁVEL
 ESC:1/250

PRANCHA DE ESTUDO
 PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

PAISAGISMO

TRIBUNAL.DE.CONTAS.DO.ESTADO.DE.GOIÁS

PRANCHA:

CONTEUDO:

PLANTA.VEGETAÇÃO

DATA:
 SET/2013

ESC.:
 1/500

FONE:

PROPRIETARIO:

ARQUIVO:

TRIBUNAL.DE.CONTAS.DO.ESTADO.DE.GOIÁS

2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº 201300047002563

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Serviço	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital, incluindo a área em que foi executado o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, bem como toda a Área de Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.		

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO**

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;
- b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os itens licitados.

b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado para os serviços relacionados no objeto do Edital, especialmente Engenheiro Florestal, Agrônomo.

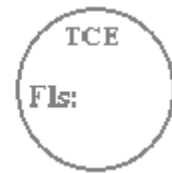
OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

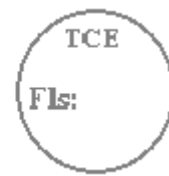
As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde, incluindo PRAD, Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição do Estado em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF, (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a Empresa _____, nome fantasia _____, situada à _____ Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF n.º ____/____-__, com inscrição municipal n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º ____/____-__, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º _____, **resolvem**, com sujeição às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital, incluindo a área em que foi executado o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, bem como toda a Área de Jardim e Jardins internos, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços em tela deverá atender as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2013 – Termo de Referência –, que passa a integrar o presente Contrato, no que se refere à particularização do objeto, obrigações, penalidades e todas as demais disposições nele constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, datada de __/__/2013, constantes do Processo nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

_____ que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das descritas no Termo de Referência:

- 1) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3) fiscalizar o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um representante do Serviço de Acompanhamento de Contratos para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, em especial, as disposições seguintes:

- 1) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.
- 2) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.
- 3) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- 4) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 5) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 6) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 8) Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2013 e seus anexos;
- 9) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 10) Estabelecer Plano de Trabalho, fixando de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os empregados, inclusive nas hipóteses de situações emergenciais;
- 11) Apresentar cronograma físico e relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- 12) Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13) Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, e ainda as decorrentes de acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas, quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;

14) Dispor, por pelo menos 8 horas semanais, de um profissional Engenheiro Florestal, Agrônomo, devidamente habilitado, para definir, acompanhar e coordenar as atividades mensais junto à equipe de jardinagem e poda, bem como para orientar a equipe de jardinagem quanto à composição de novos jardins.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço mensal é de R\$____, __ (_____) e o preço global para esse exercício será de R\$____, __ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse na prorrogação deste ajuste, deverá ser observado, para fins de reajuste, o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional:

Grupo:

Natureza de Despesa:

Fonte:

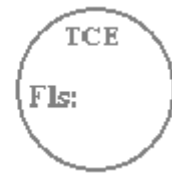
constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor anual de R\$_____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF. A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ - 2013 NE para o exercício de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado no início da execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, as seguintes penalidades:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora a multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
- c) Pela prestação de serviços fora dos padrões do Termo de Referência, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas o Diário Oficial do Estado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA - Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco Brasil S/A. será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da continuidade na prestação de serviços;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do fornecimento, objeto deste Contrato;
- d) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia-GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF nº _____
- 2. _____ CPF nº _____